LEI Nº 406/2005, DE 18 DE MAIO DE 2005.

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL 401/05 DE 08 DE ABRIL DE 2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da sua competência, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. - O artigo 2º. da Lei Municipal 401/05 de 08 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. – O artigo 10º. da Lei 073/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Como contraprestação de serviço, o estagiário receberá uma bolsa equivalente a (1,0) um salário mínimo mensal, quer pela carga horária fracionada de 08 (oito) horas, que pela carga horária ininterrupta de 06 horas diárias."

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 18 de maio de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal